



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

## **RESOLUÇÃO CP-PPGEL 001/10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010**

**Aprova, conforme decidido na 12ª Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG, realizada em 10 de fevereiro de 2010, o Estudo Orientado.**

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ASSOCIAÇÃO AMPLA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e de acordo com o que foi deliberado na 1ª Reunião do ano de 2010 do Colegiado do Programa, realizada em 10 de fevereiro de 2010,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar, neste Colegiado, o Estudo Orientado, definido como um estudo individual sob a supervisão de um docente do quadro do Programa, realizado durante o semestre letivo.**

**§1º - O Estudo Orientado tem como finalidade fornecer, através de pesquisa, conhecimento necessário para o trabalho de Dissertação de Mestrado.**

**§2º - O Estudo Orientado deve tratar, em pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos), de conteúdo não contemplado em outras disciplinas ofertadas pelo Programa.**

**Art. 2º - O Estudo Orientado será equivalente a uma disciplina do Módulo de Formação Específica.**

**Art. 3º - Cada aluno regular poderá realizar somente um Estudo Orientado para efeitos de obtenção do número de créditos mínimos do Curso.**

**Art. 4º - A realização do Estudo Orientado deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa.**

**Art. 5º - São atribuições do docente responsável:**

I - encaminhar ao colegiado, para aprovação, a proposta de Estudo Orientado contendo: título, professor responsável, nome do aluno, justificativa do estudo orientado, conteúdo programático, critérios de avaliação e as referências bibliográficas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

II – Propor atividades e acompanhar o desenvolvimento do aluno através de reuniões periódicas durante o semestre letivo;

III – avaliar o rendimento do aluno ao final do semestre letivo estabelecendo uma nota final no intervalo de 0% (zero) a 100% (cem) que determinará a aprovação ou não conforme o estabelecido no regulamento do Programa.

**Art. 6º** - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Prof. Dr. Erivelton Geraldo Nepomuceno**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG

**Prof. Dr. Eduardo Nunes Gonçalves**  
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em  
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG